



MUNICÍPIO DA COVILHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade

Torna-se público, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Signatário proferido em 13/6/2018, e tendo a comissão de vistoria de verificação das condições de conservação segurança e salubridade desta Câmara Municipal verificado na vistoria realizada em 22/5/2018 à edificação sita **Rua de Santo António n.º 29, Casegas**, na freguesia de **Casegas e Ourondo**, deste concelho, que o estado atual em que se encontra a mesma não é satisfatória e carece de intervenção destinada a resolver os problemas de insegurança existente no local, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) da referida edificação para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contra da data de publicação do presente edital na página de internet deste Município, e nos termos do disposto no artigo 89.º do RJUE – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor, proceder(em) à realização dos trabalhos a seguir discriminados:

- Deve proceder à demolição da estrutura de suporte da cobertura, bem como da restante estrutura interior do imóvel de suporte aos vários pisos existentes;
- Deve proceder à demolição das paredes exteriores do último piso do imóvel, construídas em estrutura tabique, procedendo à colocação de uma camada de cimento em meia-lua, no topo das paredes restantes, que evite a desagregação dos seus elementos constituintes;
- Na parede do imóvel confinante a norte/poente deve proceder ao seu reboco e pintura assegurando desta forma a proteção desta edificação às ações da intempérie;
- Todos os materiais removidos da edificação devem ser transportados e depositados em depósito autorizado, procedendo ainda ao cumprimento de toda a legislação existente relativa aos resíduos de construção e demolição.

A realização dos trabalhos supra deverão atender às confrontações da edificação, devendo ser acauteladas todas as situações que possam fragilizar as edificações confinantes, alertando-se para o débil estado de conservação da edificação a sul/nascente, devendo a realização dos trabalhos nestas duas edificações serem realizadas em simultâneo.

Alerta-se para o fato de constituir obrigação do(s) proprietário(s) das edificações a realização de obras de conservação pelo menos uma vez a cada período de oito anos, devendo o(s) mesmo(s), independentemente deste prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo exterior, conforme disposto no artigo 89.º do RJUE.

Alerta-se ainda de ser punível com contraordenação a não conclusão dos trabalhos no prazo fixado para o efeito, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente ser efetuada uma comunicação a esta Câmara Municipal.

O processo, registado com o n.º 56/18DIV, poderá ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 15 de junho de 2018.

O Vereador em Permanência

José Armando Serra dos Reis, Dr.

Despacho n.º 35-A/2017, de 28/11